

15 de Março de 2020.

A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e CVM - Comissão de Valores Mobiliários

A/C Sra. Ana Lucia Pereira

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Cc Sr. Daniel Walter Maeda Bernardo - Superintendência de Relações com Investidores
Institucionais

Sr. Luiz Alfredo Artmann Rangel - Divisão de Fundos Listados e de Participação

Ref.: Notificação – item 5.2 c) do Regulamento de Emissores – Não entrega de informações periódicas (Informe Informe Trimestral)

A **Monetar DTVM LTDA** (“Administradora”), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 06540-000, na qualidade de Instituição Administradora, do Reag Renda Imobiliário FII inscrito no CNPJ sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem por meio da presente, em atenção ao Ofício B3 nº 119/2020 (“Ofício B3”), encaminhado por esta Instituição, no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado junto à Comissão de Valores Mobiliários, tempestivamente, apresentar os seguintes esclarecimentos:

i. Referente a entrega do Informe Trimestral, 4º Trimestre de 2019

Servimo-nos da presente para informar que esta instituição Administradora, ao receber o presente Ofício B3, atendeu prontamente às solicitações nele contidas, promovendo o reenvio do referido Informe Trimestral no dia 11/03/2020.

Em relação ao não envio, informamos que esta instituição Administradora, desta vez, não cumpriu com seu dever fiduciário, e fez o envio do referido informe somente depois do alerta.

Cumpra ainda informar que esta instituição Administradora passou por recente alteração de controle e portanto dos responsáveis, sendo que as atualizações junto a CVM e B3 só se deram durante este mês de março, razão pela qual, comunicações e avisos poder ter ficado perdidos nos contatos antigos.

Deste modo, vimos, respeitosamente, por meio desta, uma vez que se trata de ocorrência pontual deste Administrador neste sentido, solicitar, cordialmente, a esta D. Instituição a não aplicação das sanções previstas no Capítulo X do Regulamento referido no Ofício B3.

Adicionalmente, informamos que esta instituição Administradora observará de forma mais rigorosa o cumprimento de todos os procedimentos dispostos na regulamentação vigente e aplicável, a fim de que eventos desta natureza não se repitam, sendo que iniciamos estudos no sentido de automatizar as nossas verificações de cumprimentos desta natureza e de todos os demais informes periódicos.

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que, por ventura, se façam necessário.

Sendo o que nos cumpria para o momento.

Atenciosamente,

Monetar DTVM LTDA.